

	MUNICÍPIO DE IÇARA/SC AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4236/PMI/2025	Data: 23/06/2025
--	---	--------------------------------

DADOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA	
Objeto:	Aquisição de carimbos para uso da SMECT e suas unidades de ensino.
Fornecedor e valor:	CHARLES MOISÉS MACHADO R\$ 2.825,00
Dotação:	44(3.3.90)
Fundamentação Legal:	Lei Federal nº. 14.133/2023, Artigo 75, Inciso II
Gestor da Contratação:	Nerilda Vandir Felisberto
Fiscal da Contratação:	Silvana da Silva Laurindo Minatto
Suplente do fiscal:	Alessandra de Oliveira da Luz

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:	
A SMECT de Içara identificou a necessidade de aquisição de carimbos institucionais para uso administrativo em suas unidades escolares, bem como nos setores internos da própria Secretaria. Os carimbos são instrumentos essenciais para a autenticação de documentos oficiais, fichas escolares, controle interno de processos e identificação funcional de servidores. Com a constante rotatividade de profissionais, reorganização de setores, criação de novos cargos comissionados ou funções gratificadas, e atualização de modelos de documentos administrativos, torna-se necessário confeccionar novos carimbos ou substituir os existentes que estejam danificados ou desatualizados. II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação de outros serviços e compras de pequeno valor, desde que o valor total não ultrapasse R\$ 54.020,54 (conforme atualizado pela Portaria ME nº 1.580/2023). A aquisição de carimbos configura-se como compra comum, de baixo valor unitário e natureza corriqueira, estando plenamente enquadrada como hipótese de dispensa de licitação por pequeno valor. III – MOTIVAÇÃO E VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO DIRETA • Celeridade na aquisição, possibilitando a continuidade dos serviços administrativos; • Adequação funcional das unidades escolares e da Secretaria, com carimbos atualizados e personalizados; • Baixo custo, com valor global da demanda bem abaixo do limite legal; • Eficiência administrativa, evitando a paralisação de procedimentos que demandam autenticação formal. IV – CONCLUSÃO Diante da necessidade real, do baixo valor da aquisição e da relevância do material para o bom funcionamento da administração pública educacional, justifica-se a contratação direta de fornecedor de carimbos, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, mediante processo administrativo com respectiva pesquisa de preços e comprovação da vantajosidade da contratação. A escolha da empresa CHARLES MOISÉS MACHADO deu-se, uma vez que a mesma apresentou o orçamento com menor valor global, além de possuir todas as certidões necessárias e ter disponibilidade de entrega imediata dos carimbos solicitados pela SMECT. Data da Confirmação: 23/06/2025	
_____ Felipe Marcos Dagostim Fernandes Matrícula: 15.970 Içara, 23 de junho de 2025	_____ Alessandra de Oliveira da Luz Matrícula: 1512 Içara, 23 de junho de 2025

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração o parecer jurídico, RATIFICO os termos constantes neste documento e AUTORIZO a realização da despesa desta contratação direta em conformidade com os Decretos Municipais nº. 058 suas alterações e Lei Federal nº. 14.133/2021.

Data da Autorização: 23/06/2025

Nerilda Vandir Felisberto

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

A autorização da contratação direta deverá ser publicada, conforme Parágrafo Único do Artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.